



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

SEREC/ASSIND-50.049/97

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1997.

À
Federação Única dos Petroleiros
Av. Passos, 34 - 3º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ
20051-040

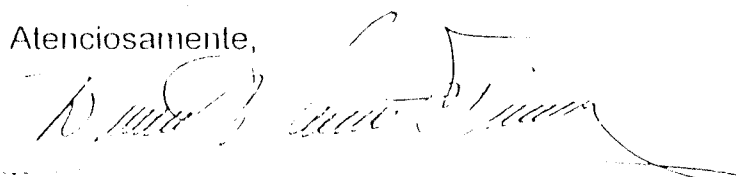
Prezados Senhores,

Tendo em vista que expira em 31.10.97, o prazo de prorrogação das condições do Acordo Coletivo 96/97, e não tendo sido assinado o Acordo Coletivo 97/98 até a presente data, comunicamos que, a partir do dia 3.11.97, os dirigentes liberados naquelas condições prorrogadas até 31.10.97, deverão retornar ao trabalho, em seus respectivos Órgãos de Lotação.

Caso não haja manifestação expressa de V. Sas., em tempo hábil, no sentido de manter as referidas liberações, com ônus total para os respectivos Sindicatos, e em não havendo retorno dos dirigentes no prazo estabelecido, a Petrobras considerará as ausências como faltas não justificadas.

Nesse sentido, lembramos a V. Sas que a partir do próximo dia 3, a Companhia não mais concederá a AMS para dirigentes liberados e respectivos beneficiários vinculados, assim como passarão para a inteira responsabilidade daqueles dirigentes a manutenção da contribuição relativa ao INSS e PETROS.

Atenciosamente,



Dalcir Alves Ferreira
Chefe da Assessoria de Relações Sindicais do
Serviço de Recursos Humanos

c.c.: todos os sindicatos

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS / ASSIND - Assessoria de Relações Sindicais

Av. República do Chile, 65 - 7º andar - 6702-H
Tel.: (021) 534-1973 Fax: (021) 534-1803
CEP 20035-900 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil